

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 3306324920211130114334

Processo 0824765-58.2020.8.23.0010 ☆ - (430 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Selos:

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vinculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência

Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Advogado NPJ ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor

Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à

Descrição:

71 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 71

500 por pág. ▾ 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
☐	71	30/11/2021 11:43:34 JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	71.1	Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2756667IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL02.pdf	Público
	70	24/11/2021 15:12:54 CONCLUSOS PARA DESPACHO Responsável: JARBAS LACERDA DE MIRANDA	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário
☐	69	24/11/2021 15:12:15 JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário
	68	23/11/2021 00:04:23 DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO FELIX DE SOUZA (P/ advgs. de FRANCISCO FELIX DE SOUZA *Referente ao evento (seq. 59) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021) e ao evento de expedição seq. 61.	SISTEMA CNJ
	67	21/11/2021 11:16:49 LETURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA) em 22/11/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (03/11/2021) e ao evento de expedição seq. 66.	FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA Perito
	66	10/11/2021 21:09:26 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE (03/11/2021)	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
	65	10/11/2021 21:09:09 HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA habilitado até 10/12/2021 (30 dias)	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
☐	64	03/11/2021 16:55:02 JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	63	25/10/2021 00:05:48 LETURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCO FELIX DE SOUZA) em 25/10/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 59) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021) e ao evento de expedição seq. 61.	SISTEMA CNJ
	62	22/10/2021 20:41:02 LETURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/10/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 59) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021) e ao evento de expedição seq. 60.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	61	14/10/2021 13:38:56 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de FRANCISCO FELIX DE SOUZA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 59) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021)	JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA Analista Judiciário
	60	14/10/2021 13:38:56 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 59) JUNTADA DE LAUDO (14/10/2021)	JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA Analista Judiciário
☐	59	14/10/2021 13:38:47 JUNTADA DE LAUDO	JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA Analista Judiciário
	58	27/09/2021 21:37:02 HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA habilitado até 03/10/2021 (6 dias)	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
	57	20/09/2021 00:41:21 HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA habilitado até 26/09/2021 (6 dias)	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
	56	20/08/2021 13:31:07 LETURA DE MANDADO REALIZADA MANDADO lido em 20/08/2021 - Referente ao evento de expedição (seq. 52) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (12/08/2021 21:46:59). Parte: FRANCISCO FELIX DE SOUZA	VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA Analista Judiciário
☐	55	20/08/2021 12:37:53 RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 52) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (12/08/2021 21:46:59). Parte: FRANCISCO FELIX DE SOUZA	MAYCON ROBERT MORAES TOME Oficial de Justiça
	54	18/08/2021 00:03:19 DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO FELIX DE SOUZA (P/ advgs. de FRANCISCO FELIX DE SOUZA *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (28/07/2021) e ao evento de expedição seq. 47.	SISTEMA CNJ
	53	17/08/2021 09:51:22 REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 52) em 12/08/2021 21:46:59. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: MAYCON ROBERT MORAES TOME. Parte: FRANCISCO FELIX DE SOUZA	Giceane Moraes Da Silva Servidor Central de Mandados
☐	52	12/08/2021 21:46:59 EXPEDIÇÃO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO(28/07/2021 23:43:29). Natureza: Intimação. Parte: FRANCISCO FELIX DE SOUZA. Identificador do Cumprimento: 0002	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
	51	11/08/2021 00:01:39 DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (28/07/2021) e ao evento de expedição seq. 48.	SISTEMA CNJ
	50	09/08/2021 00:03:25 LETURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCO FELIX DE SOUZA) em 09/08/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (28/07/2021) e ao evento de expedição seq. 47.	SISTEMA CNJ
	49	03/08/2021 15:09:51 LETURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 03/08/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (28/07/2021) e ao evento de expedição seq. 48.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	48	28/07/2021 23:43:29 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (28/07/2021)	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
	47	28/07/2021 23:43:29 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de FRANCISCO FELIX DE SOUZA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 46) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (28/07/2021)	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
☐	46	28/07/2021 23:43:29 JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	ALDENEIDE NUNES DE SOUSA Analista Judiciária
	45	21/07/2021 00:01:39 DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO FELIX DE SOUZA (P/ advgs. de FRANCISCO FELIX DE SOUZA *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE CERTIDÃO (14/06/2021) e ao evento de expedição seq. 41.	SISTEMA CNJ
	44	16/07/2021 00:04:18 DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 39) JUNTADA DE CERTIDÃO (14/06/2021) e ao evento de expedição seq. 40.	SISTEMA CNJ
	43	25/06/2021 00:01:10 LETURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de FRANCISCO FELIX DE SOUZA) em 24/06/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 39)	SISTEMA CNJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08247655820208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO FELIX DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora. Após devida intimação do perito para esclarecer o percentual que apurou na mão esquerda do autor, eis que não havia sido informado, o respeitável perito se manifestou indicando o percentual de 50% de mão esquerda, além dos 50% apurados no ombro direito.

Em que pese o fato de a quantificação da sequela estar ausente no campo para marcar um "x" no laudo (valor percentual), a descrição das limitações na mão esquerda do periciado, conforme supra descritas, indicam expressamente a sequela neste segmento corporal como disfunção moderada. Assim, cumpre este perito confirmar a sequela em grau moderado, qual seja, **mão esquerda - 50%**.

Além disso, como visto no laudo, o periciado padece, também, em acréscimo, de sequela no **ombro direito, disfunção moderada, 50%**.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente** na monta de **R\$ 6.412,50 (seis mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1729-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERÊNCIA: 03/09/2020

NÚMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 6.412,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO FELIX DE SOUZA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 83027

CONTA: 00000004433-2

Nr. de Autenticação: E5D9A2BCC6B5F5E

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado *o quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 26 de novembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

DIEGO PAULI
858 - OAB/RR